

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.576.565,81 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 27 DE JUNHO DE 2025 ÀS 11H:00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

- **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14512/2025

Torna-se público que o(a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, por meio do(a) Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Localizada na **Avenida Luiz Muniz, 1005, Centro, Santa Inês - MA**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Nos termos dos Arts. 58, § 1º e 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para participação na licitação, o licitante deverá apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado do LOTE ofertado. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

5.12. Certidão Simplificada, Específica, Livros e de inteiro Teor, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 25% (vinte cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. A regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.17.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.17.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.17.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.17.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações;

8.18. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

8.19.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.19.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade;

8.21.1.3 A Certidão de Acervo Operacional – CAO da pessoa jurídica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

8.21.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.21.2.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

8.21.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

8.21.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.21.2.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8.21.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.21.3.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.21.3.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.21.3.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.21.3.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.21.3.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos

8.21.3.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.21.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.21.3.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.santaines.ma.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/Estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplsantaines@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Av. Luiz Muniz N° 1005 – Centro – Santa Inês – MA.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.santaines.ma.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.12.4. ANEXO IV – Plhanilha Orçamentaria.

Santa Inês - MA, 02 de junho de 2025.

Carla Sandriely de Oliveira Sousa Catarino
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14512/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA	Serviço	01	R\$ 1.576.565,81	R\$ 1.576.565,81

Valor Global R\$ 1.576.565,81 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de serviço

4.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota fiscal em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço Av. Luiz Muniz, 1005- Centro – Santa Inês-MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#))

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com solicitação das secretarias participantes, de acordo com ordem de serviço, e logo após a realização, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5. o valor a pagar; e

6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.

6.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;
- 7.24. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.29. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade;

7.30. A Certidão de Acervo Operacional – CAO da pessoa jurídica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

Quanto à qualificação técnico-profissional

7.31. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.32. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.33. (s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.34. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa

7.35. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.36. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.37. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.38. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

- 7.39. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.40. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.41. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 7.42. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 7.43. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.576.565,81 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Inês - MA.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Inês - MA, 15 de abril de 2025.

Beatriz Azevedo de Oliveira

Diretora de Departamento de Controle de Impactos Ambientais

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: nº 14512/2025

1- OBJETO:

1.1. **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de um serviço para a manutenção de áreas verdes em praças, canteiros, rotatórias e prédios públicos municipais, onde serão requisitados capina e rastelado de objetos, poda de arbustos, coroamento em plantas, controle de pragas, plantio de grama e demais serviços relacionados à ornamentação das áreas verdes incluindo o traslado e o fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, pode ser justificada por diversos motivos que visam a gestão ambiental e planejamento sustentável. Algumas justificativas relevantes podem incluir:

- Minimizar os impactos do crescimento de pragas acelerado e sua ocupação desordenada de espaços e da consequente degradação ambiental.
- A manutenção de áreas verdes é um serviço essencial que contribui com a saúde, bem estar e lazer dos munícipes, além de promover equilíbrio microclimático. A manutenção e reparo de áreas verdes gera uma economia significativa, além de aumentar a eficiência, a inovação e a segurança do espaço verde.
- Áreas verdes com manutenção em dia protegem também os recursos hídricos da região. Elas ajudam a melhorar a qualidade da água, além de diminuir a contaminação de lençóis freáticos e mananciais.
- Ao considerar essas justificativas, a contratação de um serviço para manutenção de áreas verdes em praças, canteiros, rotatórias, áreas institucionais e prédios públicos demonstra o compromisso com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o desenvolvimento consciente do município.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Carla Sandriely de Oliveira Sousa Catarino

3.1- Orgão Participantes:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz da Lei 14.133/21.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Pannel de Banco de Preços.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de um serviço para a manutenção de áreas verdes em praças, canteiros, rotatórias e prédios públicos municipais, onde serão requisitados capina e rastelado de objetos, poda de arbustos, coroamento em plantas, controle de pragas, plantio de grama e demais serviços relacionados à ornamentação das áreas verdes incluindo o traslado e o fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, pode ser justificada por diversos motivos que visam a gestão ambiental e planejamento sustentável.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estipulados dos itens discriminados foram baseados conforme levantamento realizado pelo controle interno de compras da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado dos Itens: **R\$ 1.576.565,81 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Santa Inês-MA, pois contribuirá para o alcance das metas sociais bem como de desenvolvimento local e sustentável do Município.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução dos serviços de paisagismo, acarretando melhorias no urbanismo dos municípios, além de resguardar a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - MA
CEP 65300-115 / CNPJ 06.198.949/0001-24



Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como a verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada, preços praticados no mercado, bem como o acompanhamento do fornecimento pela equipe de fiscalização.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é viável, NÃO incidindo em nenhuma hipótese de vedação da legislação aplicável vigente e o pregão é a melhor solução para adquirir os materiais e equipamentos necessários em conformidade com a pesquisa de preço.

16- RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Santa Inês-MA, 09 de abril de 2025.

Beatriz Azevedo de Oliveira

Diretora do Departamento de Controle de Impactos Ambientais

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no de/...../200..... processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20. , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Santa Inês - MA
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE;

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Santa Inês-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, s/n, Centro, Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

2.2 O prazo de vigência da contratação é de até 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:

11.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. B O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês – MA, xx, de xxxxxxxxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025			BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%	
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%	
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 150.486,60
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	660,00	R\$ 115,41	R\$ 76.170,60
1.2	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	660,00	R\$ 112,60	R\$ 74.316,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 356.867,40
2.1	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	110,00	R\$ 122,91	R\$ 13.520,10
2.2	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	110,00	R\$ 203,98	R\$ 22.437,80
2.3	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	190,00	R\$ 268,84	R\$ 51.079,60
2.4	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	110,00	R\$ 73,08	R\$ 8.038,80
2.5	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	110,00	R\$ 143,46	R\$ 15.780,60
2.6	4915761	Remoção manual de vegetação daninha	SICRO NOVO	m²	750,00	R\$ 3,91	R\$ 2.932,50
2.7	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	525,00	R\$ 328,82	R\$ 172.630,50
2.8	S09937	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	ORSE	m2	3.000,00	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
2.9	PAI-056	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHOS	SMOP INFRA	M²	37.500,00	R\$ 0,40	R\$ 15.000,00
2.10	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	7.500,00	R\$ 0,08	R\$ 600,00
2.11	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	SEINFRA	M2	3.750,00	R\$ 13,05	R\$ 48.937,50
3	PLANTIO						R\$ 349.668,75
3.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	3.750,00	R\$ 22,88	R\$ 85.800,00
3.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	225,00	R\$ 155,33	R\$ 34.949,25
3.3	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	225,00	R\$ 462,12	R\$ 103.977,00
3.4	4413990	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	SICRO NOVO	un	750,00	R\$ 34,12	R\$ 25.590,00
3.5	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	SINAPI	UN	375,00	R\$ 108,30	R\$ 40.612,50
3.6	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	SINAPI	M2	375,00	R\$ 156,64	R\$ 58.740,00
4	ROCHAS ORNAMENTAIS						R\$ 5.986,40
4.1	S13770	Lastro urbanizado com seixo rolado	ORSE	m2	40,00	R\$ 149,66	R\$ 5.986,40
5	OUTROS						R\$ 351.673,50
5.1	S12105	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	ORSE	m2	75,00	R\$ 474,31	R\$ 35.573,25
5.2	C1499	IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA	SEINFRA	M2	11.250,00	R\$ 0,33	R\$ 3.712,50
5.3	I07144	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	ORSE	m	750,00	R\$ 9,09	R\$ 6.817,50
5.4	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	750,00	R\$ 46,22	R\$ 34.665,00
5.5	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	750,00	R\$ 43,44	R\$ 32.580,00
5.6	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	750,00	R\$ 85,64	R\$ 64.230,00
5.7	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.500,00	R\$ 40,93	R\$ 61.395,00
5.8	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	SINAPI	M2	750,00	R\$ 90,55	R\$ 67.912,50
5.9	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	75,00	R\$ 150,77	R\$ 11.307,75

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	ÁREAS VERDES			DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO	HORA	MES
			ORSE		2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.10	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	750,00	R\$ 22,32	R\$ 16.740,00
5.11	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	750,00	R\$ 22,32	R\$ 16.740,00
6	LIMPEZA E ENTREGA DA ÁREA						R\$ 46.570,00
6.1	S04116	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	ORSE	m3	500,00	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00
6.2	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	2.000,00	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
6.3	S00026	Coleta e carga manuais de entulho	ORSE	m3	1.000,00	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 315.313,16
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.261.252,65
						VALOR TOTAL:	R\$ 1.576.565,81

	RESUMO DO ORÇAMENTO						
	OBRA:	ÁREAS VERDES		DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
				ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
				SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
				SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 150.486,60	11,93%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 356.867,40	28,29%
3	PLANTIO	R\$ 349.668,75	27,72%
4	ROCHAS ORNAMENTAIS	R\$ 5.986,40	0,47%
5	OUTROS	R\$ 351.673,50	27,88%
6	LIMPEZA E ENTREGA DA ÁREA	R\$ 46.570,00	3,69%
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 315.313,16	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 315.313,16 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.261.252,65
		VALOR TOTAL:	R\$ 1.576.565,81

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

1.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,29
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 111,48	R\$ 111,48
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 111,48
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,64	R\$ 1,64
TOTAL Serviço:						R\$ 1,64
VALOR:						R\$ 115,41

1.2. 90768 ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,29
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 109,41	R\$ 109,41
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 109,41
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95394	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,90	R\$ 0,90
TOTAL Serviço:						R\$ 0,90
VALOR:						R\$ 112,60

2.1. 98526 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,89970000	R\$ 58,36	R\$ 52,50

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,16220000	R\$ 144,40	R\$ 23,42
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 75,92	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,06190000	R\$ 22,54	R\$ 23,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,06190000	R\$ 21,72	R\$ 23,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 46,99	
VALOR:					R\$ 122,91	

2.2. 98527 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	1,49320000	R\$ 58,36	R\$ 87,14
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,26910000	R\$ 144,40	R\$ 38,85
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 125,99	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,76230000	R\$ 22,54	R\$ 39,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,76230000	R\$ 21,72	R\$ 38,27
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 77,99	
VALOR:					R\$ 203,98	

2.3. 98528 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	1,96790000	R\$ 58,36	R\$ 114,84
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,35470000	R\$ 144,40	R\$ 51,21
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 166,05	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,32260000	R\$ 22,54	R\$ 52,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,32260000	R\$ 21,72	R\$ 50,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 102,79	
VALOR:					R\$ 268,84	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FORTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

2.4. 98529 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 (UN)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,15350000	R\$ 22,54	R\$ 25,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,16850000	R\$ 21,72	R\$ 47,09
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 73,08
					VALOR:	R\$ 73,08

2.5. 98530 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024 (UN)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,26390000	R\$ 22,54	R\$ 51,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,25620000	R\$ 21,72	R\$ 92,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 143,46
					VALOR:	R\$ 143,46

2.6. 4915761 Remoção manual de vegetação daninha (m²)					
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	1,00000000	19,5657 19,5657
					TOTAL MÃO DE OBRA: 19,5657
					Custo Horário da Execução: R\$ 19,5657
					Produção da Equipe: 5,00000
					Custo Unitário da Execução: R\$ 3,9131
					Custo Direto Total: R\$ 3,9131
					VALOR: R\$ 3,91

2.7. 98534 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,39660000	R\$ 79,05	R\$ 31,35
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,48420000	R\$ 293,08	R\$ 141,90
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 173,25
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,02090000	R\$ 22,54	R\$ 68,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,02780000	R\$ 21,72	R\$ 87,48
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 155,57
					VALOR:	R\$ 328,82

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

2.8. S09937 Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km (m2)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,02000000	R\$ 3,88	R\$ 0,07
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,07
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02451	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	ORSE	h	0,01200000	R\$ 47,16	R\$ 0,56
I02477	Pá - carregadeira de esteira 1,53m3 (cat - 953 - 130,0 hp)	ORSE	h	0,00470000	R\$ 160,11	R\$ 0,75
I02482	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	ORSE	h	0,00300000	R\$ 76,57	R\$ 0,22
TOTAL Equipamento:						R\$ 1,53
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	h	0,00300000	R\$ 18,18	R\$ 0,05
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,02000000	R\$ 14,58	R\$ 0,29
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,34
VALOR:						R\$ 1,97

2.9. PAI-056 ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHOS (M²)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	1,0000	1,0000	0,0000	R\$ 8,81	R\$ 0,53	R\$ 8,81
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 8,81
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOINF-067	Operador de máquina intercostal c/enc. sociais e compl.			H	1,0000	18,20	18,20
MOINF-087	Servente c/enc. sociais e complementares			H	2,0000	17,94	35,88
					TOTAL MÃO DE OBRA:		54,08
					Custo Horário da Execução:		R\$ 62,89
					Produção da Equipe:		250,0000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,25
ITENS DE TRANSPORTE		UNID	FÓRMULA	X1	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MOB-014	TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM	M³xKM			0,1000	R\$ 1,50	R\$ 0,15
					TOTAL ITENS TRANSPORTE:		R\$ 0,15
					Custo Direto Total:		R\$ 0,40
					VALOR:		R\$ 0,40

2.10. 4915743 Corte e limpeza de áreas gramadas (m²)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 40,5529	R\$ 29,3833	R\$ 40,5529
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 40,5529
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

P9824	Servente	h	2,00000000	19,5657	39,1314
				TOTAL MÃO DE OBRA:	39,1314
				Custo Horário da Execução:	R\$ 79,6843
				Produção da Equipe:	1.001,88000
				Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,0795
				Custo Direto Total:	R\$ 0,0795
				VALOR:	R\$ 0,08

2.11. C1078 DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	SEINFRA	L	0,20000000	R\$ 27,0600	R\$ 5,4120
					TOTAL Material:	R\$ 5,4120
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 7,6400
					VALOR:	R\$ 13,05

3.1. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 19,25	R\$ 19,25
					TOTAL Material:	R\$ 19,25
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02770000	R\$ 22,54	R\$ 0,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13860000	R\$ 21,72	R\$ 3,01
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,63
					VALOR:	R\$ 22,88

3.2. 98510 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 127,58	R\$ 127,58
					TOTAL Material:	R\$ 127,58
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21170000	R\$ 22,54	R\$ 4,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,05840000	R\$ 21,72	R\$ 22,98
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 27,75
					VALOR:	R\$ 155,33

3.3. 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024 (UN)						
---	--	--	--	--	--	--

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,87810000	R\$ 70,25	R\$ 61,68
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,24740000	R\$ 249,24	R\$ 61,66
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 123,34

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 258,62	R\$ 258,62
				TOTAL Material:		R\$ 258,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,61130000	R\$ 22,54	R\$ 13,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,05670000	R\$ 21,72	R\$ 66,39
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 80,16
				VALOR:		R\$ 462,12

3.4. 4413990 Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m (un)							
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9815	Jardineiro		h	1,00000000	26,0295	26,0295	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		26,0295	
				Custo Horário da Execução:		R\$ 26,0295	
				Produção da Equipe:		6,00000	
				Custo Unitário da Execução:		R\$ 4,3383	
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)		kg	0,12000000	R\$ 3,3192	R\$ 0,3983	
M0225	Adubo orgânico composto		kg	1,00000000	R\$ 0,2588	R\$ 0,2588	
M0217	Enxofre		kg	0,00600000	R\$ 4,0257	R\$ 0,0242	
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m		un	0,50000000	R\$ 7,7635	R\$ 3,8818	
M0074	Muda de arbusto com altura até 0,50 m		un	1,00000000	R\$ 22,1480	R\$ 22,1480	
M1755	Pó calcário dolomítico		kg	0,15000000	R\$ 0,1645	R\$ 0,0247	
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 26,7358	
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		m³	0,06400000	R\$ 40,1723	R\$ 2,5710	
				TOTAL SERVIÇOS:		R\$ 2,5710	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00012000	R\$ 31,3713	R\$ 0,0038
M0225	Adubo orgânico composto (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00100000	R\$ 31,3713	R\$ 0,0314
M0217	Enxofre (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00001000	R\$ 31,3713	R\$ 0,0003

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ÁREAS VERDES		DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA		FORTE	VERSÃO	HORA
				SEINFRA	2025/02	111,36%
				SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
				SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%
				SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
						48,67%

M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00200000	R\$ 31,3713	R\$ 0,0627
M0074	Muda de arbusto com altura até 0,50 m (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01200000	R\$ 31,3713	R\$ 0,3765
M1755	Pó calcário dolomítico (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00015000	R\$ 31,3713	R\$ 0,0047
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 0,4794

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00012000	0,00	R\$ 1,0491	0,00	R\$ 0,8393	0,00	R\$ 0,6813	R\$ 0,0000
M0225	Adubo orgânico composto (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00100000	0,00	R\$ 1,0491	0,00	R\$ 0,8393	0,00	R\$ 0,6813	R\$ 0,0000
M0217	Enxofre (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00001000	0,00	R\$ 1,0491	0,00	R\$ 0,8393	0,00	R\$ 0,6813	R\$ 0,0000
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00200000	0,00	R\$ 1,0491	0,00	R\$ 0,8393	0,00	R\$ 0,6813	R\$ 0,0000
M0074	Muda de arbusto com altura até 0,50 m (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01200000	0,00	R\$ 1,0491	0,00	R\$ 0,8393	0,00	R\$ 0,6813	R\$ 0,0000
M1755	Pó calcário dolomítico (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00015000	0,00	R\$ 1,0491	0,00	R\$ 0,8393	0,00	R\$ 0,6813	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 34,1245
VALOR:										R\$ 34,12

3.5. 98509 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 106,89	R\$ 106,89
TOTAL Material:						R\$ 106,89
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01080000	R\$ 22,54	R\$ 0,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05420000	R\$ 21,72	R\$ 1,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,41
VALOR:						R\$ 108,30

3.6. 98505 PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SINAPI	UN	25,00000000	R\$ 6,00	R\$ 150,00
TOTAL Material:						R\$ 150,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05070000	R\$ 22,54	R\$ 1,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25340000	R\$ 21,72	R\$ 5,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,64
VALOR:						R\$ 156,64

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

4.1. S13770 Lastro urbanizado com seixo rolado (m2)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,79	R\$ 1,89
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,80000000	R\$ 3,88	R\$ 6,98
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,87
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00201	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	ORSE	m3	0,08000000	R\$ 124,29	R\$ 9,94
I02009	Seixo rolado diâmetro 50 a 100 m, pêsco específico 2,25 t/m3 (sem frete)	ORSE	m³	0,21000000	R\$ 452,83	R\$ 95,09
					TOTAL Material:	R\$ 105,03
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,02	R\$ 9,51
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,80000000	R\$ 14,58	R\$ 26,24
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 35,75
					VALOR:	R\$ 149,66

5.1. S12105 Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho (m2)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	4,50000000	R\$ 3,79	R\$ 17,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,88	R\$ 15,52
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 32,57
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12940	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 291,08	R\$ 291,08
					TOTAL Material:	R\$ 291,08
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	4,50000000	R\$ 19,02	R\$ 85,59
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 14,58	R\$ 58,32
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 143,91
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S07728	Argamassa cimento e areia traço t-7 (1:4) - 1 saco cimento 50kg / 4 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,01270000	R\$ 528,43	R\$ 6,71
					TOTAL Serviço:	R\$ 6,71
					VALOR:	R\$ 474,31

5.2. C1499 IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00130000	R\$ 181,9407	R\$ 0,2365
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,2365
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,00750000	R\$ 5,9700	R\$ 0,0448

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FORTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

TOTAL Material:	R\$ 0,0448
-----------------	------------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00250000	R\$ 18,4600	R\$ 0,0462
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,0462
					VALOR:	R\$ 0,33

5.3. I07144 Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm (m)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07144	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	ORSE	m	1,00000000	R\$ 9,09	R\$ 9,09
					TOTAL Material:	R\$ 9,09
					VALOR:	R\$ 9,09

5.4. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 150,00	R\$ 0,99
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00500000	R\$ 33,73	R\$ 33,89
					TOTAL Material:	R\$ 34,88
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	R\$ 26,70	R\$ 5,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	R\$ 21,72	R\$ 4,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,41
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	R\$ 781,30	R\$ 0,93
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,93
					VALOR:	R\$ 46,22

5.5. 94288 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00990000	R\$ 150,00	R\$ 1,48
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 580,00	R\$ 21,80
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,22	R\$ 0,84
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08330000	R\$ 20,00	R\$ 1,66
					TOTAL Material:	R\$ 25,78
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36500000	R\$ 26,70	R\$ 9,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36500000	R\$ 21,72	R\$ 7,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,66

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

VALOR:	R\$ 43,44
--------	-----------

5.6. 92404 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10270000	R\$ 0,97	R\$ 0,09
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 10,87	R\$ 0,04
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10100000	R\$ 0,72	R\$ 0,07
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 10,27	R\$ 0,05
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 0,25

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 150,00	R\$ 8,52
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00400000	R\$ 65,50	R\$ 65,76
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 87,72	R\$ 0,85
				TOTAL Material:		R\$ 75,13

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21290000	R\$ 26,53	R\$ 5,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21290000	R\$ 21,72	R\$ 4,62
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 10,26
				VALOR:	R\$ 85,64	

5.7. 98679 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R\$ 0,90	R\$ 0,45
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	R\$ 1,33	R\$ 2,22
				TOTAL Material:		R\$ 2,67

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35400000	R\$ 26,70	R\$ 9,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17700000	R\$ 21,72	R\$ 3,84
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 13,29

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03100000	R\$ 805,61	R\$ 24,97
				TOTAL Serviço:		R\$ 24,97

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

VALOR:	R\$ 40,93
--------	-----------

5.8. 101747 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00700000	R\$ 10,29	R\$ 0,07
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,07

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,08140000	R\$ 580,00	R\$ 47,21
00043146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	SINAPI	KG	4,00000000	R\$ 9,82	R\$ 39,28
TOTAL Material:						R\$ 86,49

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11190000	R\$ 26,70	R\$ 2,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04660000	R\$ 21,72	R\$ 1,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,99
VALOR:						R\$ 90,55

5.9. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	8,62000000	R\$ 1,88	R\$ 16,20
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	UN	6,43750000	R\$ 13,72	R\$ 88,32
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24000000	R\$ 5,93	R\$ 1,42
TOTAL Material:						R\$ 105,94

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63900000	R\$ 26,70	R\$ 17,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,27900000	R\$ 21,72	R\$ 27,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 44,83
VALOR:						R\$ 150,77

5.10. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 10,66	R\$ 0,10
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 8,60	R\$ 1,37
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 24,03	R\$ 10,26
TOTAL Material:						R\$ 11,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 29,47	R\$ 8,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 21,72	R\$ 2,49

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,59
VALOR:	R\$ 22,32

5.11. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815 FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 10,66	R\$ 0,10
00006085 SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 8,60	R\$ 1,37
00007348 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 24,03	R\$ 10,26
TOTAL Material:					R\$ 11,73

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 29,47	R\$ 8,10
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 21,72	R\$ 2,49
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,59
VALOR:					R\$ 22,32

6.1. S04116 Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulhos (m3)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I04680 Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance	1,00000000	0,7500	0,2500	R\$ 282,9700	R\$ 65,2500	R\$ 228,5400
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 228,5400

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
S10549 Encargos Complementares - Servente	h	0,10000000	3,88	0,38
I00054 Encarregado de turma - SICRO	h	1,30000000	18,18	23,63
I06111S Servente de obras (horista)	h	1,50000000	14,58	21,87
TOTAL MÃO DE OBRA:				45,88
Custo Horário da Execução:				R\$ 274,4200
Produção da Equipe:				15,0000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 18,2946
Custo Direto Total:				R\$ 18,29
VALOR:				R\$ 18,66

6.2. 100982 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01380000	R\$ 80,86	R\$ 1,11
91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01980000	R\$ 284,82	R\$ 5,63

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01050000	R\$ 85,52	R\$ 0,89
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 212,44	R\$ 1,76
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 9,39	
VALOR:					R\$ 9,39	

6.3. S00026 Coleta e carga manuais de entulho (m3)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
				TOTAL Encargos Complementares:		R\$ 3,88
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,58	R\$ 14,58
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 14,58
				VALOR:		R\$ 18,46

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

87298 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	3,39000000	R\$ 0,44	R\$ 1,49
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	1,03000000	R\$ 2,03	R\$ 2,09
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,58
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,27000000	R\$ 150,00	R\$ 190,50
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	573,61000000	R\$ 0,90	R\$ 516,24
TOTAL Material:						R\$ 706,74
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,42000000	R\$ 21,56	R\$ 95,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 95,29
VALOR:						R\$ 805,61

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	R\$ 150,00	R\$ 160,50
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	R\$ 0,90	R\$ 434,66
TOTAL Material:						R\$ 595,16
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	R\$ 21,72	R\$ 186,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 186,14
VALOR:						R\$ 781,30

S07728 Argamassa cimento e areia traço t-7 (1:4) - 1 saco cimento 50kg / 4 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte (m3)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	8,00000000	R\$ 3,88	R\$ 31,04
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 31,04
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	1,08000000	R\$ 101,30	R\$ 109,40
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	357,00000000	R\$ 0,76	R\$ 271,32
TOTAL Material:						R\$ 380,72
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	8,00000000	R\$ 14,58	R\$ 116,64

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 116,64
VALOR:	R\$ 528,43

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,36	R\$ 0,36
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Serviço:						R\$ 0,44
VALOR:						R\$ 0,44

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,36	R\$ 0,36
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,39	R\$ 0,39
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,20	R\$ 1,20
TOTAL Serviço:						R\$ 2,03
VALOR:						R\$ 2,03

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 5.648,90	R\$ 0,36
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,36
VALOR:						R\$ 0,36

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 5.648,90	R\$ 0,08
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,08

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

VALOR:	R\$ 0,08
--------	----------

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 5.648,90	R\$ 0,39
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,39
					VALOR:	R\$ 0,39

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Especiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25000000	R\$ 0,96	R\$ 1,20
					TOTAL Especiais:	R\$ 1,20
					VALOR:	R\$ 1,20

88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,31	R\$ 1,31
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,43
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,90
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,20
					VALOR:	R\$ 26,53

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,33	R\$ 33,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 33,33

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,85	R\$ 30,85
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,80	R\$ 4,80
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,88	R\$ 11,88
					TOTAL Serviço:	R\$ 47,53
					VALOR:	R\$ 80,86

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,33	R\$ 33,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 33,33

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,85	R\$ 30,85
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,80	R\$ 4,80
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,88	R\$ 11,88
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 55,60	R\$ 55,60
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 148,36	R\$ 148,36
					TOTAL Serviço:	R\$ 251,49
					VALOR:	R\$ 284,82

91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 81.699,70	R\$ 4,92

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 758.234,21	R\$ 25,93
					TOTAL Equipamento:	R\$ 30,85
					VALOR:	R\$ 30,85

91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 81.699,70	R\$ 0,48
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 758.234,21	R\$ 4,32
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,80
					VALOR:	R\$ 4,80

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 81.699,70	R\$ 1,19
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 758.234,21	R\$ 10,69
					TOTAL Equipamento:	R\$ 11,88
					VALOR:	R\$ 11,88

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 81.699,70	R\$ 6,93
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 758.234,21	R\$ 48,67
					TOTAL Equipamento:	R\$ 55,60
					VALOR:	R\$ 55,60

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 6,26	R\$ 148,36
					TOTAL Material:	R\$ 148,36
					VALOR:	R\$ 148,36

I0706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP) (H)						
---	--	--	--	--	--	--

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2744	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2743	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	31,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 31,5654
I2702	JUROS	SEINFRA	H	10,65330000	R\$ 1,0000	R\$ 10,6533
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	47,34800000	R\$ 1,0000	R\$ 47,3480
					TOTAL Geral:	R\$ 181,9407
					VALOR:	R\$ 181,94

91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,80	R\$ 0,80
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,97
					VALOR:	R\$ 0,97

91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,80	R\$ 0,80
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
91281	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,00	R\$ 1,00
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,90	R\$ 8,90
					TOTAL Serviço:	R\$ 10,87
					VALOR:	R\$ 10,87

91279 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 12.157,69	R\$ 0,77
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,77
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 473,27	R\$ 0,03
					TOTAL Material:	R\$ 0,03
					VALOR:	R\$ 0,80

91280 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 12.157,69	R\$ 0,17
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,17
					VALOR:	R\$ 0,17

91281 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00008000	R\$ 12.157,69	R\$ 0,97
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,97
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	UN	0,00008000	R\$ 473,27	R\$ 0,03
					TOTAL Material:	R\$ 0,03
					VALOR:	R\$ 1,00

91282 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,45000000	R\$ 6,14	R\$ 8,90
					TOTAL Material:	R\$ 8,90
					VALOR:	R\$ 8,90

95394 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00831000	R\$ 109,41	R\$ 0,90
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,90
					VALOR:	R\$ 0,90

95328 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	R\$ 17,90	R\$ 0,20
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,20

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

VALOR:	R\$ 0,20
--------	----------

95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 111,48	R\$ 1,64
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,64
VALOR:						R\$ 1,64

95390 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00509000	R\$ 14,04	R\$ 0,07
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,07
VALOR:						R\$ 0,07

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00509000	R\$ 26,32	R\$ 0,13
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,13
VALOR:						R\$ 0,13

95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	0,01637000	R\$ 28,40	R\$ 0,46
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,46
VALOR:						R\$ 0,45

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00831000	R\$ 14,21	R\$ 0,11
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,11
VALOR:						R\$ 0,11

95357 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	R\$ 17,90	R\$ 0,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 0,20

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FORTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 17,90	R\$ 0,37
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,37
					VALOR:	R\$ 0,37

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 18,96	R\$ 0,27
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,27
					VALOR:	R\$ 0,27

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 13,11	R\$ 0,27
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,27
					VALOR:	R\$ 0,27

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 254,0415	R\$ 70,2961	R\$ 254,0415
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 254,0415
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	6,00000000	19,5657	117,3942	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	117,3942
						Custo Horário da Execução:	R\$ 371,4357
						Produção da Equipe:	11,84000
						Custo Unitário da Execução:	R\$ 31,3713
						Custo Direto Total:	R\$ 31,3713
						VALOR:	R\$ 31,37

95282 DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)						
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95278	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
95279	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
95280	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,65	R\$ 0,65

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

95281	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,84	R\$ 8,84
					TOTAL Serviço:	R\$ 10,29
					VALOR:	R\$ 10,29

95278 DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	SINAPI	UN	0,00007200	R\$ 9.400,00	R\$ 0,67
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,67
					VALOR:	R\$ 0,67

95279 DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - JUROS. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 9.400,00	R\$ 0,13
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 0,13

95280 DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 9.400,00	R\$ 0,65
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,65
					VALOR:	R\$ 0,65

95281 DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,44000000	R\$ 6,14	R\$ 8,84
					TOTAL Material:	R\$ 8,84
					VALOR:	R\$ 8,84

5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,34	R\$ 25,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,34

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5627	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,60	R\$ 47,60
5628	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,58	R\$ 12,58

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

TOTAL Serviço:	R\$ 60,18
VALOR:	R\$ 85,52

5631 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,34	R\$ 25,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 25,34

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5627	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,60	R\$ 47,60
5628	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,58	R\$ 12,58
5629	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 59,50	R\$ 59,50
5630	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 67,42	R\$ 67,42
TOTAL Serviço:						R\$ 187,10
VALOR:						R\$ 212,44

5627 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 850.000,00	R\$ 47,60
TOTAL Equipamento:						R\$ 47,60
VALOR:						R\$ 47,60

5628 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 850.000,00	R\$ 12,58
TOTAL Equipamento:						R\$ 12,58
VALOR:						R\$ 12,58

5629 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 850.000,00	R\$ 59,50
TOTAL Equipamento:						R\$ 59,50
VALOR:						R\$ 59,50

5630 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA
			MES		
			ORSE	2025/02	111,36%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	10,77000000	R\$ 6,26	R\$ 67,42
					TOTAL Material:	R\$ 67,42
					VALOR:	R\$ 67,42

S10550 Encargos Complementares - Pedreiro (h)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,42
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 66,00	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,87	R\$ 0,00
I12895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,75	R\$ 0,00
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 190,00	R\$ 0,85
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	un	0,00040000	R\$ 18,80	R\$ 0,00
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	un	0,00050000	R\$ 12,00	R\$ 0,00
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	un	0,00070000	R\$ 11,60	R\$ 0,00
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	Un	0,00070000	R\$ 10,22	R\$ 0,00
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 193,44	R\$ 0,29
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,37	R\$ 0,02
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	un	0,00020000	R\$ 13,52	R\$ 0,00
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	un	0,00040000	R\$ 18,75	R\$ 0,00
I11243	Martelo sem unha	ORSE	un	0,00010000	R\$ 28,00	R\$ 0,00
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	un	0,00020000	R\$ 15,40	R\$ 0,00
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,70	R\$ 0,00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 18,00	R\$ 0,03
I10790	Prumo de face	ORSE	un	0,00010000	R\$ 25,95	R\$ 0,00
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,50
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 44,00	R\$ 0,00
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,05
I11247	Serra mármore	ORSE	un	0,00010000	R\$ 327,80	R\$ 0,03
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	R\$ 4,50	R\$ 0,29
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,67
					VALOR:	R\$ 3,79

S10549 Encargos Complementares - Servente (h)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,42
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 66,00	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,87	R\$ 0,00

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,75	R\$ 0,00
I02711S	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 155,05	R\$ 0,03
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 190,00	R\$ 0,85
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 193,44	R\$ 0,29
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,37	R\$ 0,02
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 37,80	R\$ 0,00
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,70	R\$ 0,00
I10788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 18,00	R\$ 0,03
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,50
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,05
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,80
					VALOR:	R\$ 3,88

4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m (m³)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	19,5657	19,5657
				TOTAL MÃO DE OBRA:	19,5657
				Custo Horário da Execução:	R\$ 19,5657
				Produção da Equipe:	0,50000
				Custo Unitário da Execução:	R\$ 39,1314
				Custo do FIC (0,02663):	R\$ 1,0409
				Custo Direto Total:	R\$ 40,1723
				VALOR:	R\$ 40,17

5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,70	R\$ 35,70
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 35,70	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,55	R\$ 28,55
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,25	R\$ 4,25

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,55	R\$ 10,55
					TOTAL Serviço:	R\$ 43,35
					VALOR:	R\$ 79,05

5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,70	R\$ 35,70
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 35,70
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,55	R\$ 28,55
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,25	R\$ 4,25
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,55	R\$ 10,55
89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 48,58	R\$ 48,58
91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 165,45	R\$ 165,45
					TOTAL Serviço:	R\$ 257,38
					VALOR:	R\$ 293,08

89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 601.621,60	R\$ 20,63
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 143.750,00	R\$ 7,92
					TOTAL Equipamento:	R\$ 28,55
					VALOR:	R\$ 28,55

91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 601.621,60	R\$ 3,42
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 143.750,00	R\$ 0,83
TOTAL Equipamento:					R\$ 4,25	
VALOR:					R\$ 4,25	

89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 601.621,60	R\$ 8,48
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 143.750,00	R\$ 2,07
TOTAL Equipamento:					R\$ 10,55	
VALOR:					R\$ 10,55	

89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 601.621,60	R\$ 38,68
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 143.750,00	R\$ 9,90
TOTAL Equipamento:					R\$ 48,58	
VALOR:					R\$ 48,58	

91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,43000000	R\$ 6,26	R\$ 165,45
TOTAL Material:					R\$ 165,45	
VALOR:					R\$ 165,45	

91635 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,70	R\$ 35,70
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 35,70	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA
			ORSE	2025/02	111,36%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,66	R\$ 22,66
91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,42	R\$ 3,42
91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,47	R\$ 8,47
TOTAL Serviço:						R\$ 34,55
VALOR:						R\$ 70,25

91634 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,70	R\$ 35,70
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 35,70

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,66	R\$ 22,66
91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,42	R\$ 3,42
91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,47	R\$ 8,47
91632	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,96	R\$ 38,96
91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 140,03	R\$ 140,03
TOTAL Serviço:						R\$ 213,54
VALOR:						R\$ 249,24

91629 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 496.576,55	R\$ 17,03

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 102.197,26	R\$ 5,63
					TOTAL Equipamento:	R\$ 22,66
					VALOR:	R\$ 22,66

91631 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 496.576,55	R\$ 2,83
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 102.197,26	R\$ 0,59
					TOTAL Equipamento:	R\$ 3,42
					VALOR:	R\$ 3,42

91630 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 496.576,55	R\$ 7,00
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 102.197,26	R\$ 1,47
					TOTAL Equipamento:	R\$ 8,47
					VALOR:	R\$ 8,47

91632 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 496.576,55	R\$ 31,92
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 102.197,26	R\$ 7,04
					TOTAL Equipamento:	R\$ 38,96
					VALOR:	R\$ 38,96

91633 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES		DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA		FONTE	VERSÃO	HORA MES
				ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
				SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
				SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
				SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	22,37000000	R\$ 6,26	R\$ 140,03
					TOTAL Material:	R\$ 140,03
					VALOR:	R\$ 140,03

88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,31	R\$ 1,31
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,43
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,04	R\$ 14,04
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,04
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,07
					VALOR:	R\$ 22,54

I2743 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
					TOTAL Material:	R\$ 67,8640
					VALOR:	R\$ 67,86

88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,89	R\$ 0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA
			MES		
			ORSE	2025/02	111,36%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,24
--------------------------------	----------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,32	R\$ 26,32
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,32

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 33,33

88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,89	R\$ 0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,24
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,40	R\$ 28,40
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 28,40
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,45	R\$ 0,45
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,45
					VALOR:	R\$ 35,70

I2744 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,5100
					VALOR:	R\$ 24,51

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,89	R\$ 0,89

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
				TOTAL Encargos Complementares:		R\$ 7,24

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,21	R\$ 14,21
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 14,21

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
				TOTAL Serviço:		R\$ 0,11
					VALOR:	R\$ 21,56

88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,89	R\$ 0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
				TOTAL Encargos Complementares:		R\$ 7,24
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 17,90
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
				TOTAL Serviço:		R\$ 0,20
					VALOR:	R\$ 25,34

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,31	R\$ 1,31

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,43	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17,90	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
TOTAL Serviço:					R\$ 0,37	
VALOR:					R\$ 26,70	

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,05	R\$ 2,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 10,24	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,96	R\$ 18,96
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,96	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,27	R\$ 0,27
TOTAL Serviço:					R\$ 0,27	
VALOR:					R\$ 29,47	

91278 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,15	R\$ 0,15

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

TOTAL Serviço:	R\$ 0,72
VALOR:	R\$ 0,72

91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,15	R\$ 0,15
91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,84	R\$ 8,84
TOTAL Serviço:					R\$ 10,27	
VALOR:					R\$ 10,27	

91273 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 10.731,19	R\$ 0,57
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,57	
VALOR:					R\$ 0,57	

91274 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 10.731,19	R\$ 0,15
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,15	
VALOR:					R\$ 0,15	

91275 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 10.731,19	R\$ 0,71
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,71	
VALOR:					R\$ 0,71	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

91276 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,44000000	R\$ 6,14	R\$ 8,84
					TOTAL Material:	R\$ 8,84
					VALOR:	R\$ 8,84

5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,34	R\$ 25,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,34
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,12	R\$ 26,12
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,90	R\$ 6,90
					TOTAL Serviço:	R\$ 33,02
					VALOR:	R\$ 58,36

5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,34	R\$ 25,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,34
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,12	R\$ 26,12
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,90	R\$ 6,90
5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,65	R\$ 32,65
53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 53,39	R\$ 53,39
					TOTAL Serviço:	R\$ 119,06

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FORTE	VERSÃO	HORA
			ORSE	2025/02	111,36%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

VALOR:	R\$ 144,40
--------	------------

88857 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 466.463,38	R\$ 26,12
TOTAL Equipamento:						R\$ 26,12
VALOR:						R\$ 26,12

88858 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 466.463,38	R\$ 6,90
TOTAL Equipamento:						R\$ 6,90
VALOR:						R\$ 6,90

5664 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 466.463,38	R\$ 32,65
TOTAL Equipamento:						R\$ 32,65
VALOR:						R\$ 32,65

53786 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	8,53000000	R\$ 6,26	R\$ 53,39
TOTAL Material:						R\$ 53,39
VALOR:						R\$ 53,39

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,39	R\$ 1,39
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,34	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,11	R\$ 13,11
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,11	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,27	R\$ 0,27
TOTAL Serviço:					R\$ 0,27	
VALOR:					R\$ 21,72	

MOB-014 TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5 T (M³xKM)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	0,0104	null	R\$ 144,70	R\$ 55,42	R\$ 1,50
TOTAL EQUIPAMENTOS:					R\$ 1,50		
Custo Horário da Execução:					R\$ 1,50		
Produção da Equipe:					1,0000		
Custo Unitário da Execução:					R\$ 1,50		
Custo Direto Total:					R\$ 1,50		
VALOR:					R\$ 1,50		

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 254,0415	R\$ 70,2961	R\$ 254,0415
TOTAL EQUIPAMENTOS:					R\$ 254,0415		
Custo Horário da Execução:					R\$ 254,0415		
Produção da Equipe:					248,59000		
Custo Unitário da Execução:					R\$ 1,0219		
Custo do FIC (0,02663):					R\$ 0,0272		
Custo Direto Total:					R\$ 1,0491		
VALOR:					R\$ 1,05		

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	ÁREAS VERDES			DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA			FONTE	VERSÃO	HORA MES
					ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
					SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
					SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
					SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 254,0415	R\$ 70,2961	R\$ 254,0415
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 254,0415
Custo Horário da Execução:							R\$ 254,0415
Produção da Equipe:							310,73000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8176
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0217
Custo Direto Total:							R\$ 0,8393
VALOR:							R\$ 0,84

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 254,0415	R\$ 70,2961	R\$ 254,0415
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 254,0415
Custo Horário da Execução:							R\$ 254,0415
Produção da Equipe:							372,88000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,6813
Custo Direto Total:							R\$ 0,6813
VALOR:							R\$ 0,68

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS													
		OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA :				01/04/2025				BDI :		25,00%	
				FONTE		VERSÃO		HORA		MES					
				ORSE		2025/02		111,36%		69,82%					
				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%					
DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-							
		SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%							
		SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	525,00	R\$ 328,82	R\$ 172.630,50	13,69%	13,69%	A					
98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	SINAPI	Serviço	UN	225,00	R\$ 462,12	R\$ 103.977,00	8,24%	21,93%	A					
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	M2	3.750,00	R\$ 22,88	R\$ 85.800,00	6,80%	28,73%	A					
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	660,00	R\$ 115,41	R\$ 76.170,60	6,04%	34,77%	A					
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	660,00	R\$ 112,60	R\$ 74.316,00	5,89%	40,67%	A					
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	750,00	R\$ 90,55	R\$ 67.912,50	5,38%	46,05%	A					
92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	750,00	R\$ 85,64	R\$ 64.230,00	5,09%	51,14%	B					
98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	1.500,00	R\$ 40,93	R\$ 61.395,00	4,87%	56,01%	B					
98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	M2	375,00	R\$ 156,64	R\$ 58.740,00	4,66%	60,67%	B					
98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	190,00	R\$ 268,84	R\$ 51.079,60	4,05%	64,72%	B					
C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	SEINFRA	Serviço	M2	3.750,00	R\$ 13,05	R\$ 48.937,50	3,88%	68,60%	B					
98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	UN	375,00	R\$ 108,30	R\$ 40.612,50	3,22%	71,82%	B					
S12105	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	ORSE	Serviço	m2	75,00	R\$ 474,31	R\$ 35.573,25	2,82%	74,64%	B					
98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	SINAPI	Serviço	UN	225,00	R\$ 155,33	R\$ 34.949,25	2,77%	77,41%	B					
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	750,00	R\$ 46,22	R\$ 34.665,00	2,75%	80,16%	C					
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	1.500,00	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00	2,65%	82,81%	C					
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	750,00	R\$ 43,44	R\$ 32.580,00	2,58%	85,40%	C					
4413990	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	SICRO	Serviço	un	750,00	R\$ 34,12	R\$ 25.590,00	2,03%	87,42%	C					
98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	110,00	R\$ 203,98	R\$ 22.437,80	1,78%	89,20%	C					
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	2.000,00	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00	1,49%	90,69%	C					
S00026	Coleta e carga manuais de entulho	ORSE	Serviço	m3	1.000,00	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00	1,46%	92,16%	C					
98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	110,00	R\$ 143,46	R\$ 15.780,60	1,25%	93,41%	C					

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS													
		OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :		01/04/2025		BDI :		25,00%	
		DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA		MES					
				ORSE		2025/02		111,36%		69,82%					
				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%					
				SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-					
SINAPI				2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%							
SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
PAI-056	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHOS	SMOP	Serviço	M²	37.500,00	R\$ 0,40	R\$ 15.000,00	1,19%	94,60%	C					
98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	110,00	R\$ 122,91	R\$ 13.520,10	1,07%	95,67%	C					
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	75,00	R\$ 150,77	R\$ 11.307,75	0,90%	96,56%	C					
S04116	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	ORSE	Serviço	m3	500,00	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00	0,74%	97,30%	C					
98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	110,00	R\$ 73,08	R\$ 8.038,80	0,64%	97,94%	C					
I07144	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	ORSE	Material	m	750,00	R\$ 9,09	R\$ 6.817,50	0,54%	98,48%	C					
S13770	Lastro urbanizado com seixo rolado	ORSE	Serviço	m2	40,00	R\$ 149,66	R\$ 5.986,40	0,47%	98,96%	C					
S09937	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	ORSE	Serviço	m2	3.000,00	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00	0,47%	99,43%	C					
C1499	IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA	SEINFRA	Serviço	M2	11.250,00	R\$ 0,33	R\$ 3.712,50	0,29%	99,72%	C					
4915761	Remoção manual de vegetação daninha	SICRO	Serviço	m²	750,00	R\$ 3,91	R\$ 2.932,50	0,23%	99,95%	C					
4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO	Serviço	m²	7.500,00	R\$ 0,08	R\$ 600,00	0,05%	100,00%	C					
Subtotal até 100,00%%									R\$ 1.261.252,65						
Outros									R\$ 0,00						
Valor total do Orçamento									R\$ 1.261.252,65						

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
		OBRA:	ÁREAS VERDES				DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
		DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA				FONTE	VERSÃO	HORA	MES
							ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
							SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
							SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
							SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
							SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6.439,28	R\$ 13,11	R\$ 84.418,99	6,69%	6,69%	A
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	669,74	R\$ 111,48	R\$ 74.662,79	5,92%	12,61%	A
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	665,48	R\$ 109,41	R\$ 72.810,67	5,77%	18,39%	A
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	Material	M2	3.750,00	R\$ 19,25	R\$ 72.187,50	5,72%	24,11%	A
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	10.060,72	R\$ 6,26	R\$ 62.980,09	4,99%	29,10%	A
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	SINAPI	Material	UN	225,00	R\$ 258,62	R\$ 58.189,50	4,61%	33,72%	A
00000360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	Material	UN	9.375,00	R\$ 6,00	R\$ 56.250,00	4,46%	38,18%	A
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	12.779,60	R\$ 4,23	R\$ 54.057,72	4,29%	42,46%	A
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	89,25	R\$ 580,00	R\$ 51.765,00	4,10%	46,57%	A
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	Material	M2	753,00	R\$ 65,50	R\$ 49.321,50	3,91%	50,48%	B
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3.041,36	R\$ 14,04	R\$ 42.700,65	3,39%	53,86%	B
00000365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	SINAPI	Material	UN	375,00	R\$ 106,89	R\$ 40.083,75	3,18%	57,04%	B
00043146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	SINAPI	Material	KG	3.000,00	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00	2,34%	59,38%	B
00000358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	SINAPI	Material	UN	225,00	R\$ 127,58	R\$ 28.705,50	2,28%	61,65%	B
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.500,00	R\$ 19,10	R\$ 28.650,00	2,27%	63,92%	B
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0612770048	R\$ 466.463,38	R\$ 28.583,48	2,27%	66,19%	B
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	Material	UN	753,75	R\$ 33,73	R\$ 25.423,99	2,02%	68,21%	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	27.857,53	R\$ 0,90	R\$ 25.071,78	1,99%	70,19%	B
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0413623035	R\$ 601.621,60	R\$ 24.884,46	1,97%	72,17%	B
I12940	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	ORSE	Material	m2	75,00	R\$ 291,08	R\$ 21.831,00	1,73%	73,90%	B
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	1.489,62	R\$ 14,58	R\$ 21.718,66	1,72%	75,62%	B
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	727,37	R\$ 28,40	R\$ 20.657,39	1,64%	77,26%	B

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
		OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025				BDI : 25,00%			
				FONTE	VERSÃO	HORA	MES				
				ORSE	2025/02	111,36%	69,82%				
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%				
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-								
SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%								
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
I1251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	SEINFRA	Material	L	750,00	R\$ 27,06	R\$ 20.295,00	1,61%	78,87%	B	
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	14.099,60	R\$ 1,43	R\$ 20.162,43	1,60%	80,47%	C	
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.121,20	R\$ 17,90	R\$ 20.069,50	1,59%	82,06%	C	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	114,99	R\$ 150,00	R\$ 17.248,95	1,37%	83,42%	C	
M0074	Muda de arbusto com altura até 0,50 m	SICRO	Material	un	750,00	R\$ 22,15	R\$ 16.612,50	1,32%	84,74%	C	
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	Material	L	640,50	R\$ 24,03	R\$ 15.391,22	1,22%	85,96%	C	
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	798,67	R\$ 17,90	R\$ 14.296,15	1,13%	87,10%	C	
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6.305,60	R\$ 1,39	R\$ 8.764,79	0,69%	87,79%	C	
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,01727940825	R\$ 496.576,55	R\$ 8.580,55	0,68%	88,47%	C	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	418,59	R\$ 18,96	R\$ 7.936,44	0,63%	89,10%	C	
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	12.779,60	R\$ 0,60	R\$ 7.667,76	0,61%	89,71%	C	
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0523349505	R\$ 143.750,00	R\$ 7.523,15	0,60%	90,30%	C	
I04680	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	25,00	R\$ 282,97	R\$ 7.074,25	0,56%	90,86%	C	
I07144	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	ORSE	Material	m	750,00	R\$ 9,09	R\$ 6.817,50	0,54%	91,41%	C	
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	357,50	R\$ 19,02	R\$ 6.799,65	0,54%	91,94%	C	
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	Material	UN	482,81	R\$ 13,72	R\$ 6.624,19	0,53%	92,47%	C	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	39,00	R\$ 144,70	R\$ 5.643,30	0,45%	92,92%	C	
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4.283,56	R\$ 1,31	R\$ 5.611,46	0,44%	93,36%	C	
MOINF-087	Servente c/enc. sociais e complementares	SMOP	Mão de Obra	H	300,00	R\$ 17,94	R\$ 5.382,00	0,43%	93,79%	C	
P9824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	266,78	R\$ 19,57	R\$ 5.220,87	0,41%	94,20%	C	
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00617112	R\$ 758.234,21	R\$ 4.679,15	0,37%	94,57%	C	
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6.305,60	R\$ 0,61	R\$ 3.846,42	0,30%	94,88%	C	

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS													
		OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA :				01/04/2025				BDI :		25,00%	
				FONTE		VERSÃO		HORA		MES					
				ORSE		2025/02		111,36%		69,82%					
				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%					
DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-							
		SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%							
		SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
I02009	Seixo rolado diâmetro 50 a 100 m, pêsco específico 2,25 t/m3 (sem frete)	ORSE	Material	m³	8,40	R\$ 452,83	R\$ 3.803,77	0,30%	95,18%	C					
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4.283,56	R\$ 0,78	R\$ 3.341,17	0,26%	95,45%	C					
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	Material	M	2.505,00	R\$ 1,33	R\$ 3.331,65	0,26%	95,71%	C					
P9815	Jardineiro	SICRO	Mão de Obra	h	125,00	R\$ 26,03	R\$ 3.253,75	0,26%	95,97%	C					
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,00382408	R\$ 850.000,00	R\$ 3.250,47	0,26%	96,23%	C					
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	207,24	R\$ 14,21	R\$ 2.944,85	0,23%	96,46%	C					
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m	SICRO	Material	un	375,00	R\$ 7,76	R\$ 2.910,00	0,23%	96,69%	C					
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	161,52	R\$ 17,90	R\$ 2.891,17	0,23%	96,92%	C					
MOINF-067	Operador de máquina intercostal c/enc. sociais e compl.	SMOP	Mão de Obra	H	150,00	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00	0,22%	97,14%	C					
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos	un	183,29	R\$ 14,00	R\$ 2.566,01	0,20%	97,34%	C					
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,02290410225	R\$ 102.197,26	R\$ 2.340,74	0,19%	97,52%	C					
I02477	Pá - carregadeira de esteira 1,53m3 (cat - 953 - 130,0 hp)	ORSE	Equipamento	h	14,10	R\$ 160,11	R\$ 2.257,55	0,18%	97,70%	C					
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	Material	L	240,00	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00	0,16%	97,87%	C					
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	67,54	R\$ 26,32	R\$ 1.777,71	0,14%	98,01%	C					
I02451	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	ORSE	Equipamento	h	36,00	R\$ 47,16	R\$ 1.697,76	0,13%	98,14%	C					
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.777,94	R\$ 0,89	R\$ 1.582,37	0,13%	98,27%	C					
I10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos	un	8,10	R\$ 190,00	R\$ 1.539,39	0,12%	98,39%	C					
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	150,00	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50	0,10%	98,49%	C					
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	62,48	R\$ 20,00	R\$ 1.249,50	0,10%	98,59%	C					
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	Material	KG	646,50	R\$ 1,88	R\$ 1.215,42	0,10%	98,69%	C					
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	14.099,60	R\$ 0,08	R\$ 1.127,97	0,09%	98,78%	C					
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.320,00	R\$ 0,77	R\$ 1.016,40	0,08%	98,86%	C					
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	198,90	R\$ 4,99	R\$ 992,51	0,08%	98,94%	C					
I00054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	52,33	R\$ 18,18	R\$ 951,42	0,08%	99,01%	C					

 PREFEITURA DE SANTA INÊS TRABALHO QUE AVANÇA		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS													
		OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA :				01/04/2025				BDI :		25,00%	
				FORTE		VERSÃO		HORA		MES					
				ORSE		2025/02		111,36%		69,82%					
				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%					
SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-									
SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%									
SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos	un	183,29	R\$ 5,00	R\$ 916,43	0,07%	99,09%	C					
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	412,50	R\$ 2,05	R\$ 845,62	0,07%	99,15%	C					
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	412,50	R\$ 1,85	R\$ 763,12	0,06%	99,21%	C					
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0087918	R\$ 81.699,70	R\$ 718,29	0,06%	99,27%	C					
I02378	Vale transporte	ORSE	Encargos	un	159,16	R\$ 4,50	R\$ 716,23	0,06%	99,33%	C					
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	692,46	R\$ 1,00	R\$ 692,46	0,05%	99,38%	C					
I02482	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	ORSE	Equipamento	h	9,00	R\$ 76,57	R\$ 689,13	0,05%	99,44%	C					
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	Material	M3	7,35	R\$ 87,72	R\$ 644,74	0,05%	99,49%	C					
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	150,00	R\$ 4,22	R\$ 633,00	0,05%	99,54%	C					
I04680	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	8,33	R\$ 65,25	R\$ 543,75	0,04%	99,58%	C					
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos	un	2,70	R\$ 193,44	R\$ 522,42	0,04%	99,62%	C					
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	28,12	R\$ 18,46	R\$ 519,19	0,04%	99,66%	C					
I2294	ÁGUA	SEINFRA	Material	M3	84,38	R\$ 5,97	R\$ 503,72	0,04%	99,70%	C					
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	Geral	H	461,64	R\$ 1,00	R\$ 461,64	0,04%	99,74%	C					
I00201	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	ORSE	Material	m3	3,20	R\$ 124,29	R\$ 397,73	0,03%	99,77%	C					
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	14,62	R\$ 24,51	R\$ 358,46	0,03%	99,80%	C					
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	7,49	R\$ 40,55	R\$ 303,55	0,02%	99,83%	C					
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	SICRO	Material	kg	90,00	R\$ 3,32	R\$ 298,80	0,02%	99,85%	C					
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	Material	kg	340,04	R\$ 0,76	R\$ 258,43	0,02%	99,87%	C					
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos	cj	0,72018133333335	R\$ 300,00	R\$ 216,05	0,02%	99,89%	C					
M0225	Adubo orgânico composto	SICRO	Material	kg	750,00	R\$ 0,26	R\$ 195,00	0,02%	99,90%	C					
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	Material	UN	15,00	R\$ 10,66	R\$ 159,90	0,01%	99,91%	C					
I2702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	155,80	R\$ 1,00	R\$ 155,80	0,01%	99,93%	C					
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,019548414	R\$ 5.648,90	R\$ 110,43	0,01%	99,94%	C					
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	17,63	R\$ 6,14	R\$ 108,26	0,01%	99,94%	C					

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS													
		OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :		01/04/2025		BDI :		25,00%	
		DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO		HORA		MES						
				ORSE	2025/02		111,36%		69,82%						
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%						
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO			-		-									
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%							
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	Material	KG	18,00	R\$ 5,93	R\$ 106,74	0,01%	99,95%	C					
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	Material	m3	1,03	R\$ 101,30	R\$ 104,21	0,01%	99,96%	C					
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos	un	8,10	R\$ 12,54	R\$ 101,60	0,01%	99,97%	C					
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos	par	1,44	R\$ 66,00	R\$ 95,06	0,01%	99,98%	C					
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	Equipamento	UN	0,00652215	R\$ 12.157,69	R\$ 79,29	0,01%	99,98%	C					
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,0056746875	R\$ 10.731,19	R\$ 60,90	0,00%	99,99%	C					
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	Encargos	un	3,24	R\$ 18,00	R\$ 58,33	0,00%	99,99%	C					
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	59,87	R\$ 0,96	R\$ 57,47	0,00%	100,00%	C					
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	Encargos	par	4,14	R\$ 12,37	R\$ 51,22	0,00%	100,00%	C					
I02711S	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	ORSE	Encargos	un	0,28859066666665	R\$ 155,05	R\$ 44,75	0,00%	100,00%	C					
I10596	Protetor auricular	ORSE	Encargos	un	8,10	R\$ 4,90	R\$ 39,70	0,00%	100,01%	C					
M0217	Enxofre	SICRO	Material	kg	4,50	R\$ 4,03	R\$ 18,14	0,00%	100,01%	C					
M1755	Pó calcário dolomítico	SICRO	Material	kg	112,50	R\$ 0,16	R\$ 18,00	0,00%	100,01%	C					
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.777,94	R\$ 0,01	R\$ 17,78	0,00%	100,01%	C					
I12895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos	un	1,08	R\$ 13,75	R\$ 14,85	0,00%	100,01%	C					
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.320,00	R\$ 0,01	R\$ 13,20	0,00%	100,01%	C					
I11247	Serra mármore	ORSE	Encargos	un	0,03575	R\$ 327,80	R\$ 11,72	0,00%	100,02%	C					
I10788	Pá quadrada	ORSE	Encargos	un	0,28859066666665	R\$ 36,90	R\$ 10,65	0,00%	100,02%	C					
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos	pr	1,44	R\$ 6,70	R\$ 9,65	0,00%	100,02%	C					
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos	un	0,432886	R\$ 18,58	R\$ 8,04	0,00%	100,02%	C					
00010658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	SINAPI	Equipamento	UN	0,0008232	R\$ 9.400,00	R\$ 7,74	0,00%	100,02%	C					
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos	un	0,36009066666665	R\$ 17,87	R\$ 6,43	0,00%	100,02%	C					
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos	un	0,14429533333335	R\$ 37,80	R\$ 5,45	0,00%	100,02%	C					

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
	OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
							ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
							SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
							SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
							SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
							SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos	un	0,0715	R\$ 44,00	R\$ 3,15	0,00%	100,02%	C
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos	un	0,25025	R\$ 11,60	R\$ 2,90	0,00%	100,02%	C
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	Encargos	un	0,143	R\$ 18,80	R\$ 2,69	0,00%	100,02%	C
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	Encargos	un	0,143	R\$ 18,75	R\$ 2,68	0,00%	100,02%	C
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	Encargos	Un	0,25025	R\$ 10,22	R\$ 2,56	0,00%	100,02%	C
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	Material	UN	0,00534	R\$ 473,27	R\$ 2,53	0,00%	100,02%	C
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	Encargos	un	0,17875	R\$ 12,00	R\$ 2,14	0,00%	100,02%	C
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos	un	0,0715	R\$ 15,40	R\$ 1,10	0,00%	100,02%	C
I11243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos	un	0,03575	R\$ 28,00	R\$ 1,00	0,00%	100,02%	C
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos	un	0,0715	R\$ 13,52	R\$ 0,97	0,00%	100,02%	C
I10790	Prumo de face	ORSE	Encargos	un	0,03575	R\$ 25,95	R\$ 0,93	0,00%	100,02%	C
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 55,42	R\$ 0,00	0,00%	100,02%	C
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,53	R\$ 0,00	0,00%	100,02%	C
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 254,04	R\$ 0,00	0,00%	100,02%	C
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 29,38	R\$ 0,00	0,00%	100,02%	C
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 70,30	R\$ 0,00	0,00%	100,02%	C

Subtotal até 100,02%%	R\$ 1.261.514,48
Outros	-R\$ 261,83
Valor total do Orçamento	R\$ 1.261.252,65

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
	OBRA:	ÁREAS VERDES						DATA :		01/04/2025		BDI :		25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA		MES						
			ORSE		2025/02		111,36%		69,82%						
			SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%						
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-						
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%						
			SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 150.486,60	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 356.867,40	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05
3	PLANTIO	R\$ 349.668,75	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41
4	ROCHAS ORNAMENTAIS	R\$ 5.986,40	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 498,67
5	OUTROS	R\$ 351.673,50	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40
6	LIMPEZA E ENTREGA DA ÁREA	R\$ 46.570,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 315.313,16	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36
R\$ 1.576.565,81			R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70
			R\$ 131.325,70	R\$ 262.651,40	R\$ 393.977,10	R\$ 525.302,80	R\$ 656.628,50	R\$ 787.954,20	R\$ 919.279,90	R\$ 1.050.605,60	R\$ 1.181.931,30

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 150.486,60	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 12.535,53	R\$ 12.535,53	R\$ 12.595,77	R\$ 150.486,60
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 356.867,40	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 29.727,05	R\$ 29.727,05	R\$ 29.869,85	R\$ 356.867,40
3	PLANTIO	R\$ 349.668,75	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 29.127,41	R\$ 29.127,41	R\$ 29.267,24	R\$ 349.668,75
4	ROCHAS ORNAMENTAIS	R\$ 5.986,40	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 501,03	R\$ 5.986,40
5	OUTROS	R\$ 351.673,50	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 29.294,40	R\$ 29.294,40	R\$ 29.435,10	R\$ 351.673,50
6	LIMPEZA E ENTREGA DA ÁREA	R\$ 46.570,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 3.879,28	R\$ 3.879,28	R\$ 3.897,92	R\$ 46.570,00
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 315.313,16	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 26.263,36	R\$ 26.263,36	R\$ 26.416,20	R\$ 315.313,16

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
R\$ 1.576.565,81			R\$ 131.325,70	R\$ 131.325,70	R\$ 131.983,11	R\$
			R\$ 1.313.257,00	R\$ 1.444.582,70	R\$ 1.576.565,81	1.576.565,81

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA :	01/04/2025		
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	BDI :	25,00%		
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00000358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA Salsa/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000
00000360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	780,93750000	780,93750000	780,93750000	780,93750000	780,93750000	780,93750000	780,93750000
00000365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	9,57891690	9,57891690	9,57891690	9,57891690	9,57891690	9,57891690	9,57891690
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	UN	0,00047270	0,00047270	0,00047270	0,00047270	0,00047270	0,00047270	0,00047270
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	4,98706688	4,98706688	4,98706688	4,98706688	4,98706688	4,98706688	4,98706688
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	55,78947528	55,78947528	55,78947528	55,78947528	55,78947528	55,78947528	55,78947528
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	312,37500000	312,37500000	312,37500000	312,37500000	312,37500000	312,37500000	312,37500000
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,00435950	0,00435950	0,00435950	0,00435950	0,00435950	0,00435950	0,00435950
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	208,66650000	208,66650000	208,66650000	208,66650000	208,66650000	208,66650000	208,66650000
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	H	60,59015535	60,59015535	60,59015535	60,59015535	60,59015535	60,59015535	60,59015535
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	838,05774942	838,05774942	838,05774942	838,05774942	838,05774942	838,05774942	838,05774942
00004222	GASOLINA COMUM	L	1,46878725	1,46878725	1,46878725	1,46878725	1,46878725	1,46878725	1,46878725
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	H	66,52900077	66,52900077	66,52900077	66,52900077	66,52900077	66,52900077	66,52900077
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,61225500	0,61225500	0,61225500	0,61225500	0,61225500	0,61225500	0,61225500
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H	93,39604413	93,39604413	93,39604413	93,39604413	93,39604413	93,39604413	93,39604413
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H	13,45442020	13,45442020	13,45442020	13,45442020	13,45442020	13,45442020	13,45442020
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	34,86842205	34,86842205	34,86842205	34,86842205	34,86842205	34,86842205	34,86842205

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS											
	OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :		01/04/2025	BDI :		25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA		MES			
			ORSE		2025/02		111,36%		69,82%			
			SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%			
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-			
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%			
			SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	19,99200000	19,99200000	19,99200000	19,99200000	19,99200000	19,99200000	19,99200000
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	536,39221511	536,39221511	536,39221511	536,39221511	536,39221511	536,39221511	536,39221511
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,20416750	5,20416750	5,20416750	5,20416750	5,20416750	5,20416750	5,20416750
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	53,35365000	53,35365000	53,35365000	53,35365000	53,35365000	53,35365000	53,35365000
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,00162838	0,00162838	0,00162838	0,00162838	0,00162838	0,00162838	0,00162838
00010658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	UN	0,00006857	0,00006857	0,00006857	0,00006857	0,00006857	0,00006857	0,00006857
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	UN	0,00031855	0,00031855	0,00031855	0,00031855	0,00031855	0,00031855	0,00031855
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00190791	0,00190791	0,00190791	0,00190791	0,00190791	0,00190791	0,00190791
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,00054330	0,00054330	0,00054330	0,00054330	0,00054330	0,00054330	0,00054330
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UN	0,00044482	0,00044482	0,00044482	0,00044482	0,00044482	0,00044482	0,00044482
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	H	5,62625260	5,62625260	5,62625260	5,62625260	5,62625260	5,62625260	5,62625260
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	55,43486718	55,43486718	55,43486718	55,43486718	55,43486718	55,43486718	55,43486718
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	53,85345000	53,85345000	53,85345000	53,85345000	53,85345000	53,85345000	53,85345000
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,49940000	1,49940000	1,49940000	1,49940000	1,49940000	1,49940000	1,49940000
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,43452500	7,43452500	7,43452500	7,43452500	7,43452500	7,43452500	7,43452500
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARA LELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	62,72490000	62,72490000	62,72490000	62,72490000	62,72490000	62,72490000	62,72490000
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	40,21828125	40,21828125	40,21828125	40,21828125	40,21828125	40,21828125	40,21828125

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS									
	OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA	MES		
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%				
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%				
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-				
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%				
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	0,00510437	0,00510437	0,00510437	0,00510437	0,00510437	0,00510437	0,00510437
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H	17,26292159	17,26292159	17,26292159	17,26292159	17,26292159	17,26292159	17,26292159
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00073236	0,00073236	0,00073236	0,00073236	0,00073236	0,00073236	0,00073236
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00344548	0,00344548	0,00344548	0,00344548	0,00344548	0,00344548	0,00344548
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00051405	0,00051405	0,00051405	0,00051405	0,00051405	0,00051405	0,00051405
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	UN	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	62,78737500	62,78737500	62,78737500	62,78737500	62,78737500	62,78737500	62,78737500
00043146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS											
	OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :		01/04/2025	BDI :		25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA		MES			
			ORSE		2025/02		111,36%		69,82%			
			SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%			
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-			
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%			
			SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00143937	0,00143937	0,00143937	0,00143937	0,00143937	0,00143937	0,00143937
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	253,34504734	253,34504734	253,34504734	253,34504734	253,34504734	253,34504734	253,34504734
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Roçadeira costal - 1,40 kW (PRODUTIVO)	CHP	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP							
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,24870000	3,24870000	3,24870000	3,24870000	3,24870000	3,24870000	3,24870000
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Microtrator com roçadeira - 10 kW (PRODUTIVO)	CHP	0,62357767	0,62357767	0,62357767	0,62357767	0,62357767	0,62357767	0,62357767
I00054	Encarregado de turma - SICRO	h	4,35936667	4,35936667	4,35936667	4,35936667	4,35936667	4,35936667	4,35936667
I00158	Almoço (Participação do empregador)	un	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624
I00201	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	m3	0,26656000	0,26656000	0,26656000	0,26656000	0,26656000	0,26656000	0,26656000
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,08569071	0,08569071	0,08569071	0,08569071	0,08569071	0,08569071	0,08569071
I0037	AJUDANTE	H	124,95000000	124,95000000	124,95000000	124,95000000	124,95000000	124,95000000	124,95000000
I00941	Fardamento com mangas curta	un	0,22496664	0,22496664	0,22496664	0,22496664	0,22496664	0,22496664	0,22496664
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	kg	28,32554025	28,32554025	28,32554025	28,32554025	28,32554025	28,32554025	28,32554025
I01651	Óculos branco proteção	pr	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221
I02009	Seixo rolado diâmetro 50 a 100 m, pêso específico 2,25 t/m3 (sem frete)	m³	0,69972000	0,69972000	0,69972000	0,69972000	0,69972000	0,69972000	0,69972000

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS							
	OBRA:	ÁREAS VERDES			DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%		
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-		
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%		
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
I02378	Vale transporte	un	13,25822864	13,25822864	13,25822864	13,25822864	13,25822864	13,25822864	13,25822864
I02451	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	2,99880000	2,99880000	2,99880000	2,99880000	2,99880000	2,99880000	2,99880000
I02477	Pá - carregadeira de esteira 1,53m3 (cat - 953 - 130,0 hp)	h	1,17453000	1,17453000	1,17453000	1,17453000	1,17453000	1,17453000	1,17453000
I02482	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	h	0,74970000	0,74970000	0,74970000	0,74970000	0,74970000	0,74970000	0,74970000
I02711S	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,01488988	0,01488988	0,01488988	0,01488988	0,01488988	0,01488988	0,01488988
I04680	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance (IMPRODUTIVO)	CHI	0,69416667	0,69416667	0,69416667	0,69416667	0,69416667	0,69416667	0,69416667
	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance (PRODUTIVO)	CHP	2,08250000	2,08250000	2,08250000	2,08250000	2,08250000	2,08250000	2,08250000
I04722	Colher de pedreiro	un	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190
I04728	Talhadeira chata 10"	un	0,03605940	0,03605940	0,03605940	0,03605940	0,03605940	0,03605940	0,03605940
I04729	Marreta 1 kg com cabo	un	0,01201980	0,01201980	0,01201980	0,01201980	0,01201980	0,01201980	0,01201980
I04750S	Pedreiro (horista)	h	29,77975000	29,77975000	29,77975000	29,77975000	29,77975000	29,77975000	29,77975000
I06111S	Servente de obras (horista)	h	124,08534600	124,08534600	124,08534600	124,08534600	124,08534600	124,08534600	124,08534600
I07144	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993
I10492	Cesta Básica	un	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,05999111	0,05999111	0,05999111	0,05999111	0,05999111	0,05999111	0,05999111
I10596	Protetor auricular	un	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,26995997	0,26995997	0,26995997	0,26995997	0,26995997	0,26995997	0,26995997
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624
I10788	Pá quadrada	un	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960
I10789	Nível de bolha de madeira	un	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595
I10790	Prumo de face	un	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798
I11243	Martelo sem unha	un	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582
I11246	Escala métrica de bambú	Un	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582
I11247	Serra mármore	un	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595
I11265	Martelo de borracha com cabo	un	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS											
	OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :		01/04/2025	BDI :		25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA		MES			
			ORSE	2025/02		111,36%	69,82%					
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%					
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO		-	-					
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%	52,02%					
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%	48,67%					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
I1251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,34494885	0,34494885	0,34494885	0,34494885	0,34494885	0,34494885	0,34494885
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,02999555	0,02999555	0,02999555	0,02999555	0,02999555	0,02999555	0,02999555
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,08998666	0,08998666	0,08998666	0,08998666	0,08998666	0,08998666	0,08998666
I12940	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	6,24750000	6,24750000	6,24750000	6,24750000	6,24750000	6,24750000	6,24750000
I2294	ÁGUA	M3	7,02843750	7,02843750	7,02843750	7,02843750	7,02843750	7,02843750	7,02843750
I2543	SERVENTE	H	2,34281250	2,34281250	2,34281250	2,34281250	2,34281250	2,34281250	2,34281250
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1,21826250	1,21826250	1,21826250	1,21826250	1,21826250	1,21826250	1,21826250
I2701	DEPRECIAÇÃO	H	38,45494312	38,45494312	38,45494312	38,45494312	38,45494312	38,45494312	38,45494312
I2702	JUROS	H	12,97851589	12,97851589	12,97851589	12,97851589	12,97851589	12,97851589	12,97851589
I2703	MANUTENÇÃO	H	57,68229285	57,68229285	57,68229285	57,68229285	57,68229285	57,68229285	57,68229285
I2706	OLEO DIESEL	L	16,56837000	16,56837000	16,56837000	16,56837000	16,56837000	16,56837000	16,56837000
M0074	Muda de arbusto com altura até 0,50 m	un	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000
M0217	Enxofre	kg	0,37485000	0,37485000	0,37485000	0,37485000	0,37485000	0,37485000	0,37485000
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	kg	7,49700000	7,49700000	7,49700000	7,49700000	7,49700000	7,49700000	7,49700000
M0225	Adubo orgânico composto	kg	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000
M1755	Pó calcário dolomítico	kg	9,37125000	9,37125000	9,37125000	9,37125000	9,37125000	9,37125000	9,37125000
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m	un	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000
MOINF-067	Operador de máquina intercostal c/enc. sociais e compl.	H	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000
MOINF-087	Servente c/enc. sociais e complementares	H	24,99000000	24,99000000	24,99000000	24,99000000	24,99000000	24,99000000	24,99000000
P9815	Jardineiro	h	10,41250000	10,41250000	10,41250000	10,41250000	10,41250000	10,41250000	10,41250000
P9824	Servente	h	22,22271447	22,22271447	22,22271447	22,22271447	22,22271447	22,22271447	22,22271447

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00000358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,83250000	225,00000000
00000360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	780,93750000	780,93750000	780,93750000	780,93750000	784,68750000	9.375,00000000
00000365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,38750000	375,00000000

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS							
	OBRA:	ÁREAS VERDES			DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%		
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-		
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%		
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	9,57891690	9,57891690	9,57891690	9,57891690	9,62491410	114,99300000
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570	2.320,53216570	2.331,67517730	27.857,52900000
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	UN	0,00047270	0,00047270	0,00047270	0,00047270	0,00047497	0,00567469
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	4,98706688	4,98706688	4,98706688	4,98706688	5,01101438	59,86875000
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	55,78947528	55,78947528	55,78947528	55,78947528	56,05737192	669,74160000
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	312,37500000	312,37500000	312,37500000	312,37500000	313,87500000	3.750,00000000
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00435950	0,00435950	0,00435950	0,00435950	0,00438044	0,05233495
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	208,66650000	208,66650000	208,66650000	208,66650000	209,66850000	2.505,00000000
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	H	60,59015535	60,59015535	60,59015535	60,59015535	60,88110447	727,37281327
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	838,05774942	838,05774942	838,05774942	838,05774942	842,08203634	10.060,71728000
00004222	GASOLINA COMUM	L	1,46878725	1,46878725	1,46878725	1,46878725	1,47584025	17,63250000
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	H	66,52900077	66,52900077	66,52900077	66,52900077	66,84846776	798,66747624
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,55500000	150,00000000
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,61225500	0,61225500	0,61225500	0,61225500	0,61519500	7,35000000
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H	93,39604413	93,39604413	93,39604413	93,39604413	93,84452454	1.121,20101000
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H	13,45442020	13,45442020	13,45442020	13,45442020	13,51902726	161,51764950
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	34,86842205	34,86842205	34,86842205	34,86842205	35,03585745	418,58850000
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	19,99200000	19,99200000	19,99200000	19,99200000	20,08800000	240,00000000
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	536,39221511	536,39221511	536,39221511	536,39221511	538,96792802	6.439,28229420
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,20416750	5,20416750	5,20416750	5,20416750	5,22915750	62,47500000
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	53,35365000	53,35365000	53,35365000	53,35365000	53,60985000	640,50000000

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS												
	OBRA:	ÁREAS VERDES					DATA :		01/04/2025	BDI :		25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA					FONTE		VERSÃO		HORA		MES
							ORSE		2025/02		111,36%		69,82%
							SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%
							SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-
							SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%		52,02%
							SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%

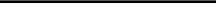
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,00162838	0,00162838	0,00162838	0,00162838	0,00163620	0,01954841
00010658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	UN	0,00006857	0,00006857	0,00006857	0,00006857	0,00006890	0,00082320
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	UN	0,00031855	0,00031855	0,00031855	0,00031855	0,00032008	0,00382408
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00190791	0,00190791	0,00190791	0,00190791	0,00191707	0,02290410
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,00054330	0,00054330	0,00054330	0,00054330	0,00054590	0,00652215
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,25550000	15,00000000
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UN	0,00044482	0,00044482	0,00044482	0,00044482	0,00044696	0,00534000
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	H	5,62625260	5,62625260	5,62625260	5,62625260	5,65326942	67,54204800
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	55,43486718	55,43486718	55,43486718	55,43486718	55,70106102	665,48460000
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	53,85345000	53,85345000	53,85345000	53,85345000	54,11205000	646,50000000
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,49940000	1,49940000	1,49940000	1,49940000	1,50660000	18,00000000
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,43452500	7,43452500	7,43452500	7,43452500	7,47022500	89,25000000
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARA LELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	62,72490000	62,72490000	62,72490000	62,72490000	63,02610000	753,00000000
00036178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	40,21828125	40,21828125	40,21828125	40,21828125	40,41140625	482,81250000
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	0,00510437	0,00510437	0,00510437	0,00510437	0,00512889	0,06127700
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.069,65268740	12.779,60200000

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS						
	OBRA:	ÁREAS VERDES		DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%	
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%	
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.064,54084660	1.069,65268740	12.779,60200000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.180,13668740	14.099,60200000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.174,49684660	1.180,13668740	14.099,60200000
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H	17,26292159	17,26292159	17,26292159	17,26292159	17,34581677	207,23795430
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00073236	0,00073236	0,00073236	0,00073236	0,00073587	0,00879180
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00344548	0,00344548	0,00344548	0,00344548	0,00346202	0,04136230
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00051405	0,00051405	0,00051405	0,00051405	0,00051652	0,00617112
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	UN	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,74250000	18,83250000	225,00000000
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	62,78737500	62,78737500	62,78737500	62,78737500	63,08887500	753,75000000
00043146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	251,10000000	3.000,00000000
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	110,48400000	1.320,00000000
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,81387095	1.777,94350000
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	358,53355350	4.283,55500000
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,52625000	412,50000000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	527,77901295	6.305,60350000
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	109,95600000	109,95600000	109,95600000	109,95600000	110,48400000	1.320,00000000
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,10269355	148,81387095	1.777,94350000
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	356,82013150	356,82013150	356,82013150	356,82013150	358,53355350	4.283,55500000

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS							
	OBRA:	ÁREAS VERDES			DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%		
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-		
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%		
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,36125000	34,52625000	412,50000000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	525,25677155	525,25677155	525,25677155	525,25677155	527,77901295	6.305,60350000
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00143937	0,00143937	0,00143937	0,00143937	0,00144629	0,01727941
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	253,34504734	253,34504734	253,34504734	253,34504734	254,56159019	3.041,35711095
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						0,00000000
	Roçadeira costal - 1,40 kW (PRODUTIVO)	CHP	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,55500000	150,00000000
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						0,00000000
	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP						0,00000000
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						0,00000000
	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,24870000	3,24870000	3,24870000	3,24870000	3,26430000	39,00000000
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						0,00000000
	Microtrator com roçadeira - 10 kW (PRODUTIVO)	CHP	0,62357767	0,62357767	0,62357767	0,62357767	0,62657204	7,48592646
I00054	Encarregado de turma - SICRO	h	4,35936667	4,35936667	4,35936667	4,35936667	4,38030000	52,33333333
I00158	Almoço (Participação do empregador)	un	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,34105070	183,28614933
I00201	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	m3	0,26656000	0,26656000	0,26656000	0,26656000	0,26784000	3,20000000
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,08569071	0,08569071	0,08569071	0,08569071	0,08610219	1,02870000
I0037	AJUDANTE	H	124,95000000	124,95000000	124,95000000	124,95000000	125,55000000	1.500,00000000
I00941	Fardamento com mangas curta	un	0,22496664	0,22496664	0,22496664	0,22496664	0,22604692	2,70068000
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	kg	28,32554025	28,32554025	28,32554025	28,32554025	28,46155725	340,04250000
I01651	Óculos branco proteção	pr	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,12055836	1,44036267
I02009	Seixo rolado diâmetro 50 a 100 m, pêsco específico 2,25 t/m3 (sem frete)	m³	0,69972000	0,69972000	0,69972000	0,69972000	0,70308000	8,40000000
I02378	Vale transporte	un	13,25822864	13,25822864	13,25822864	13,25822864	13,32189361	159,16240867
I02451	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	2,99880000	2,99880000	2,99880000	2,99880000	3,01320000	36,00000000
I02477	Pá - carregadeira de esteira 1,53m3 (cat - 953 - 130,0 hp)	h	1,17453000	1,17453000	1,17453000	1,17453000	1,18017000	14,10000000
I02482	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	h	0,74970000	0,74970000	0,74970000	0,74970000	0,75330000	9,00000000

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS								
	OBRA:	ÁREAS VERDES				DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE		VERSÃO		HORA	MES	
			ORSE		2025/02		111,36%	69,82%	
			SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%	
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO		-	-	
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO		90,08%	52,02%	
			SMOP INFRA		2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%	48,67%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
I02711S	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02415504	0,28859067
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,01488988	0,01488988	0,01488988	0,01488988	0,01496138	0,17875000
I04680	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance (IMPRODUTIVO)	CHI	0,69416667	0,69416667	0,69416667	0,69416667	0,69750000	8,33333333
	Escavadeira hidráulica sobre esteira, Caterpillar: 320DL - cap 600l p/ longo alcance (PRODUTIVO)	CHP	2,08250000	2,08250000	2,08250000	2,08250000	2,09250000	25,00000000
I04722	Colher de pedreiro	un	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01196910	0,14300000
I04728	Talhadeira chata 10"	un	0,03605940	0,03605940	0,03605940	0,03605940	0,03623256	0,43288600
I04729	Marreta 1 kg com cabo	un	0,01201980	0,01201980	0,01201980	0,01201980	0,01207752	0,14429533
I04750S	Pedreiro (horista)	h	29,77975000	29,77975000	29,77975000	29,77975000	29,92275000	357,50000000
I06111S	Servente de obras (horista)	h	124,08534600	124,08534600	124,08534600	124,08534600	124,68119400	1.489,62000000
I07144	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,77500000	750,00000000
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00598455	0,07150000
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67814075	8,10204000
I10492	Cesta Básica	un	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67814075	8,10204000
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,05999111	0,05999111	0,05999111	0,05999111	0,06027918	0,72018133
I10596	Protetor auricular	un	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67489993	0,67814075	8,10204000
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,26995997	0,26995997	0,26995997	0,26995997	0,27125630	3,24081600
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,26773624	15,34105070	183,28614933
I10788	Pá quadrada	un	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02403960	0,02415504	0,28859067
I10789	Nível de bolha de madeira	un	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00598455	0,07150000
I10790	Prumo de face	un	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00299228	0,03575000
I11243	Martelo sem unha	un	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00299228	0,03575000
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02094592	0,25025000
I11246	Escala métrica de bambú	Un	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02084582	0,02094592	0,25025000
I11247	Serra mármore	un	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00297798	0,00299228	0,03575000
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00595595	0,00598455	0,07150000
I11265	Martelo de borracha com cabo	un	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01191190	0,01196910	0,14300000
I1251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,77500000	750,00000000
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,34494885	0,34494885	0,34494885	0,34494885	0,34660527	4,14104267
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,11998221	0,12055836	1,44036267
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,02999555	0,02999555	0,02999555	0,02999555	0,03013959	0,36009067

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS								
	OBRA:	ÁREAS VERDES				DATA :	01/04/2025	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES			
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%			
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%			
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-			
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%			
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,08998666	0,08998666	0,08998666	0,08998666	0,09041877	1,08027200
I12940	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	6,24750000	6,24750000	6,24750000	6,24750000	6,27750000	75,00000000
I2294	ÁGUA	M3	7,02843750	7,02843750	7,02843750	7,02843750	7,06218750	84,37500000
I2543	SERVENTE	H	2,34281250	2,34281250	2,34281250	2,34281250	2,35406250	28,12500000
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1,21826250	1,21826250	1,21826250	1,21826250	1,22411250	14,62500000
I2701	DEPRECIAÇÃO	H	38,45494312	38,45494312	38,45494312	38,45494312	38,63960071	461,64397500
I2702	JUROS	H	12,97851589	12,97851589	12,97851589	12,97851589	13,04083770	155,80451250
I2703	MANUTENÇÃO	H	57,68229285	57,68229285	57,68229285	57,68229285	57,95927865	692,46450000
I2706	OLEO DIESEL	L	16,56837000	16,56837000	16,56837000	16,56837000	16,64793000	198,90000000
M0074	Muda de arbusto com altura até 0,50 m	un	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,77500000	750,00000000
M0217	Enxofre	kg	0,37485000	0,37485000	0,37485000	0,37485000	0,37665000	4,50000000
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	kg	7,49700000	7,49700000	7,49700000	7,49700000	7,53300000	90,00000000
M0225	Adubo orgânico composto	kg	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,47500000	62,77500000	750,00000000
M1755	Pó calcário dolomítico	kg	9,37125000	9,37125000	9,37125000	9,37125000	9,41625000	112,50000000
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m	un	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,23750000	31,38750000	375,00000000
MOINF-067	Operador de máquina intercostal c/enc. sociais e compl.	H	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,49500000	12,55500000	150,00000000
MOINF-087	Servente c/enc. sociais e complementares	H	24,99000000	24,99000000	24,99000000	24,99000000	25,11000000	300,00000000
P9815	Jardineiro	h	10,41250000	10,41250000	10,41250000	10,41250000	10,46250000	125,00000000
P9824	Servente	h	22,22271447	22,22271447	22,22271447	22,22271447	22,32942618	266,77928535

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA MES
			ORSE	2025/02	111,36% 69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08% 52,02%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

COD	DESCRIÇÃO	%
ITEM	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	4,01%
S+G	Seguros e garantia	0,40%
R	Riscos	0,56%
DF	Despesas financeiras	1,39%
L	Lucro	7,29%
	TOTAL	13,65%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO	5,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%	
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D =
111,36%
69,82%

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D =
84,44%
47,48%

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	ÁREAS VERDES	DATA : 01/04/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	SANTA INÊS-MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/02	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,31%	18,17%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,81%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
	TOTAL	10,16%	3,83%

A + B + C + D =
90,08%
52,02%